



**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTES E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa procedente da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, órgão gerenciador do presente processo administrativo, e as demais secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**2.2.** Os preços em referencia foram estimados com base nas cotações realizadas pela administração, anexas aos autos deste processo.

**2.3.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP).**

**LOTE 01-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UND	8
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UND	8
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UND	8
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UND	8
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UND	8
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	8
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UND	16
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UND	16
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UND	16
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UND	16
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UND	8
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UND	8
13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UND	8
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UND	8
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	12
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	24
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	32
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 8	UND	8
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA N° 9	UND	8
20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UND	40
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	16
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UND	32
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	12
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	32
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	24
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	104



27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	28
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	24
29	FACÃO MATO AÇO 22	UND	40
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UND	24
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UND	8
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UND	8
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	112
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UND	16
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UND	8
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UND	16
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UND	8
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UND	4
39	MARTELO COMUM	UND	16
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	16
41	PÁ DE BICO COM CABO N° 04	UND	104
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	60
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	40
44	PICARETA ESTREITA 77300	UND	40
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	24
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UND	16
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UND	4
48	TESOURA CORTA GALHO	UND	40
49	TESOURA CORTA GRAMA	UND	16
50	TRENA DE 10 MT	UND	4
51	TRENA DE 5 MT	UND	8
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UND	4
53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	72
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UND	4
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UND	3
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UND	12
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UND	6
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UND	64
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	22

**LOTE 01-B: (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO AJUSTAVEL	UND	2
2	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 1/2X6	UND	2
3	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/4X6	UND	2
4	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 3/8X6	UND	2
5	BROCA WIDIA PARA CONCRETO 5/8X6	UND	2
6	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	2
7	BROCA PARA MADEIRA N° 06	UND	4
8	BROCA PARA MADEIRA N° 08	UND	4
9	BROCA PARA MADEIRA N° 10	UND	4
10	BROCA PARA MADEIRA N° 12	UND	4
11	BROCA PARA FERRO DE ¼	UND	2
12	BROCA PARA FERRO DE ½	UND	2



13	BROCA PARA FERRO DE 3/8	UND	2
14	BROCA PARA FERRO DE 5/16	UND	2
15	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	3
16	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA	UND	6
17	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	8
18	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	2
19	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 9	UND	2
20	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERÂMICA	UND	10
21	DISCO DE CORTE DESBASTE PARA LIXADEIRA	UND	4
22	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 ½	UND	8
23	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	3
24	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	8
25	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	6
26	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	26
27	ESPÁTULA METÁLICA FLEXÍVEL 12cm COM CABO DE PLÁSTICO	UND	7
28	EXTENSOR PARA PINTURA EM FIBRA E ALUMÍNIO 4m	UND	6
29	FACÃO MATO AÇO 22	UND	10
30	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UND	6
31	GARFO PARA FENO OU CAPIM EM FERRO FORJADO	UND	2
32	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UND	2
33	LÂMINA DE SERRA BI-METAL	UND	28
34	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00 MT	UND	4
35	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,50 MT	UND	2
36	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 1KG	UND	4
37	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 3KG	UND	2
38	MARRETA COM CABO DE MADEIRADE 5KG	UND	1
39	MARTELO COMUM	UND	4
40	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	4
41	PÁ DE BICO COM CABO Nº 04	UND	26
42	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	15
43	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	10
44	PICARETA ESTREITA 77300	UND	10
45	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	6
46	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1200W	UND	4
47	SERROTE COM CABO DE MADEIRA	UND	1
48	TESOURA CORTA GALHO	UND	10
49	TESOURA CORTA GRAMA	UND	4
50	TRENA DE 10 MT	UND	1
51	TRENA DE 5 MT	UND	2
52	TRENA FITA FIBRA IMP 30 MTS	UND	1
53	VASSOURA PLASTICA PARA GRAMA 14 D COM CABO	UND	18
54	ESMERILHADEIRA (LIXADEIRA) ANGULAR 4. 1/2" 750W 115/220V	UND	0
55	SERRA CIRCULAR 185MM 1800W	UND	0
56	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 300W	UND	2
57	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 650W	UND	2
58	CARRO DE MÃO C/ PNEU METAL 60L POPULAR	UND	16
59	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	5



**LOTE 02: (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ARO PARA CARRINHO DE MÃO COM EIXO	UND	60
2	CAMARA DE AR 3,25X8 PARA CARRO DE MÃO	UND	160
3	COLA PARA REMENDO FRIO	LT	16
4	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	90
5	REMENDO ESTRELA FRIO	CX	30

**LOTE 03: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	25
2	VASSORÃO GARI NYLON COM CABO	UND	250

**LOTE 04: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UNIDADE
1	BOTA C MED S/F PTA	UND	UND
2	BOTA DE COURO	UND	UND
3	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	MT	MT
4	LONA AGRO PTA/BCA 8X50M 50 KG	MT	MT
5	LONA PLAST PRETA 6X100MT	MT	MT
6	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	PAR
7	LUVA DE RASPA COURO	PAR	PAR
8	LUVA VAQUETA ESPECIAL	PAR	PAR
9	LUVA YELING PVC LONGA	PAR	PAR
10	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	UND
11	ÓCULOS PROTEÇÃO PRETO	UND	UND
12	ÓCULOS PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	UND

**LOTE 05: (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	UNIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UND	10
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GÁS 3/8	UND	20
3	CABO PARA CISCADOR	UND	10
4	CABO PARA ENXADA 1,50M	UND	50
5	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UND	50
6	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 27 CM	UND	50
7	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	UND	10
8	LENTE SOLDA RETANG 108X51 MM 10	UND	10
9	MANGUEIRA PARA BOTIJÃO DE GÁS	UND	30





10	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	MT	40
----	---------------------------	----	----

**LOTE 06-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BRITA N.º 2	M3	56
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	5440
3	GESSO PCT COM 40KG	PCT	32
4	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UND	120000
5	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	28
6	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	24
7	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	88
8	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	16
9	ANEL PARA CAÇIMBA 150X50	UND	16
10	ANEL PARA CAÇIMBA 50X50	UND	24
11	ANEL PARA CAÇIMBA 80X50	UND	16
12	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UND	16
13	LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO	MILHEIRO	8
14	MANILHA 1MX1M	UND	160
15	MANILHA 1MX20CM	UND	800
16	MANILHA 1MX40CM	UND	1200
17	MANILHA 1MX60CM	UND	640
18	MANILHA 1MX80CM	UND	560
19	MINI POSTE 1,50 M	UND	16
20	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	32
21	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	40
22	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	640
23	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	16
24	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	MT	800
25	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	MT	1200
26	CAIBRO 5X5CM MISTA	MT	1200
27	COMPENSADO 04MM	FLS	16
28	COMPENSADO 10MM	FLS	80
29	COMPENSADO 12MM	FLS	40
30	COMPENSADO 15MM	FLS	16
31	LINHA 12X6 M	MT	400
32	LINHA 15X6 CM	MT	280
33	LINHA 15X6CM	MT	80
34	MADERITE 10MM 1º	FLS	160
35	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FLS	80
36	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	MT	1600
37	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	MT	880
38	TÁBUA 23 CM X 2 CM	MT 2M	120
39	TÁBUA 30 CM X 2 CM	MT 2M	96
40	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	52
41	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	192
42	JANELA ALMOFADA 100X 80	UND	24
43	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UND	24



44	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UND	8
45	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UND	5
46	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UND	7
47	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UND	7
48	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UND	6
49	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	56
50	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	88
51	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	160
52	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	40
53	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	12
54	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UND	14
55	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UND	14
56	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UND	24
57	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UND	1
58	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UND	1
59	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UND	1
60	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UND	1
61	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UND	1
62	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	40
63	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UND	16
64	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UND	7
65	BANDEJA PARA PINTURA	UND	128
66	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	280
67	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	1680
68	FUNDO BRANCO 1LT	LT	64
69	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	144
70	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	24
71	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	4
72	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	4
73	LIXA PARA FERRO Nº 100	UND	400
74	LIXA PARA FERRO Nº 120	UND	400
75	LIXA PARA PAREDE Nº 100	UND	400
76	LIXA PARA PAREDE Nº 120	UND	280
77	LIXA PARA PAREDE Nº 180	UND	160
78	LIXA PARA PAREDE Nº 36	UND	120
79	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	200
80	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	104
81	PINCEL DE 1"	UND	168
82	PINCEL DE 2"	UND	400
83	PINCEL DE 3"	UND	120
84	ROLO DE 05CM	UND	240
85	ROLO DE 10 CM	UND	480
86	ROLO DE 15 CM	UND	336
87	ROLO DE LÃ	UND	160
88	SELADOR 1 LT	LT	120
89	SELADOR 18 LTS	LATA	208





90	SOLVENTE 1L	LT	1200
91	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	12
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	200
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	336
94	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	1080
95	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	200
96	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	24
97	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	224
98	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	136
99	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	304
100	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GL	88
101	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GL	128
102	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UND	40
103	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UND	32
104	ARAME FARPADO 500M	ROLO	16
105	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	KG	16
106	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	KG	24
107	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	40
108	BARRA ROSCAVEL ¼	UND	3
109	BARRA ROSCAVEL ½	UND	3
110	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	3
111	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	3
112	CALHA ZINCO COM FUNIL	UND	40
113	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	360
114	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	9
115	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	9
116	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	9
117	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	120
118	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	24
119	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	240
120	FECHADURA INOX 4600/80	UND	14
121	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	14
122	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	136
123	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UND	14
124	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	120
125	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	200
126	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	64
127	FERRO DE ½	VARA	72
128	FERROLHO CHATO	UND	9
129	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UND	24
130	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UND	24
131	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UND	24
132	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	4
133	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UND	19
134	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	KG	4



135	PARAFUSO ¼	UND	240
136	PARAFUSO ½ X 6"	UND	240
137	PARAFUSO 3/8 X 04	UND	240
138	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UND	240
139	PARAFUSO 3/8 X 2	UND	240
140	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UND	240
141	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UND	240
142	PARAFUSO 3/8 X 7	UND	240
143	PARAFUSO 3" X ½'	UND	240
144	PARAFUSO 5/16	UND	240
145	PARAFUSO N° 08	UND	320
146	PARAFUSO N° 10	UND	480
147	PARAFUSO N° 12	UND	240
148	PREGO 1E ¼ X14	KG	48
149	PREGO 2.1/2 X10	KG	88
150	PREGO 2X10 COM CABEÇA	KG	40
151	PREGO CABRAL 2,5"X10	KG	40
152	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UND	480
153	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UND	480
154	ROLDANA	UND	8
155	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UND	4
156	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UND	320
157	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	36
158	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	32
159	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	80
160	COLA AC II 15 KG	PCT	1920
161	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	720
162	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M²	2000
163	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M²	880
164	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M²	560
165	REJUNTE 1KG	KG	960
166	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	56
167	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	32
168	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	24
169	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	7
170	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	56
171	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	22
172	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	22
173	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	14



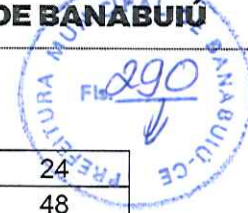


174	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - ( 1 - ½")	UND	14
175	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	14
176	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	88
177	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	88
178	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	200
179	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	64
180	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	48
181	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ½ EM PVC	UND	24
182	BOÍÁ PARA CAIXA D'AGUA DE ¾ EM PVC	UND	14
183	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	24
184	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	40
185	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	12
186	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	12
187	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	144
188	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	19
189	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	27
190	CANO DESCARGA	UND	48
191	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	8
192	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	20
193	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	88
194	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	72
195	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	80
196	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	64
197	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	32
198	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	32
199	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	24
200	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	56
201	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	48
202	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	48
203	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	24
204	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ½	UND	56
205	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ¾	UND	56
206	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UND	144
207	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32	UND	56
208	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UND	24
209	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UND	17
210	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 1/2	UND	96
211	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4	UND	56
212	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UND	48
213	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	24
214	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	48
215	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	24
216	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	24
217	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	56
218	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	20
219	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	24
220	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE LR DE ¾ X 25	UND	40



221	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 20 X 1/2	UND	96
222	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X 1/2	UND	32
223	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X 3/4	UND	40
224	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 3/4 X 1/2	UND	48
225	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	48
226	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	48
227	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	48
228	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UND	32
229	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	32
230	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	24
231	LUVA SOLDABEL DE 20 MM	UND	24
232	LUVA SOLDABEL DE 25 MM	UND	56
233	LUVA SOLDABEL DE 32 MM	UND	48
234	LUVA SOLDABEL DE 40 MM	UND	24
235	LUVA SOLDABEL DE 50 MM	UND	24
236	MANGUEIRA JARDIM 3/4 30 MTS	UND	12
237	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UND	136
238	PLUG ROSCAVEL EM PVC 3/4	UND	24
239	PLUG ROSCAVEL EM PVC 1/2	UND	24
240	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	24
241	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	24
242	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	11
243	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	7
244	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDAVER	UND	24
245	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDAVER	UND	24
246	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDAVER	UND	24
247	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDAVER	UND	24
248	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	24
249	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4	UND	32
250	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	11
251	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	17
252	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	17
253	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	7
254	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	14
255	REGISTRO ESF. SOLD. 3/4	UND	38
256	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UND	32
257	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	40
258	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	15
259	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UND	40
260	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	22
261	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UND	64
262	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	28
263	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UND	15
264	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	48
265	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	14
266	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	48
267	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	48
268	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	48
269	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	14





270	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	24
271	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	48
272	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	48
273	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	24
274	TEE EM PVC SOLDABEL 1/2	UND	48
275	TEE EM PVC SOLDABEL 3/4	UND	80
276	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UND	32
277	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UND	24
278	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UND	24
279	TEE EM PVC SOLDABEL LR 1/2	UND	24
280	TEE EM PVC SOLDABEL LR 3/4	UND	24
281	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA 1/2 X 3/4	UND	14
282	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 1/2	UND	14
283	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA 1/2	UND	24
284	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 X 3/4	UND	17
285	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UND	24
286	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	25
287	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	17
288	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	14
289	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	7
290	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	17
291	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	28
292	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	14
293	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	25
294	TORNEIRA PARA PIA 1/2 X 3/4 PLASTICO	UND	20
295	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	18
296	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2 X 3/4	UND	9
297	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	112
298	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	32
299	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	14
300	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	40
301	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	24
302	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 20 MM	VARA	19
303	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 25 MM	VARA	120
304	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 32 MM	VARA	24
305	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 40 MM	VARA	12
306	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 50 MM	VARA	16
307	VALVULA 1603SL	UND	4
308	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	4
309	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO	UND	33
310	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	14
311	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UND	11
312	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	9
313	VALVULA SUCCÃO 3/4	UND	4
314	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12LT	UND	80
315	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	14
316	COLUNA 3/8 - 7X17X4,2MM-4MT	MT	16
317	CORDA TRANÇADA PP 10MM	MT	16



Fls. 293  
SECRETARIA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE

318	CORDA TRANÇADA PP 8MM	MT	40
319	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CRTL	16
320	PIA INOX 1,20MT	UND	20
321	PIA INOX 1,50 MT	UND	9
322	PIA INOX 1.00 MT	UND	11
323	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	280
324	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UND	40
325	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	160
326	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UND	88

**LOTE 06-B: (RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BRITA N.º 2	M3	14
2	CIMENTO COMUM SACO DE 50KG	UND	1360
3	GESSO PCT COM 40KG	PCT	8
4	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENBTO RETANGULAR	UND	30000
5	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	7
6	TELHA INTERMEDIÁRIA	MILHEIRO	6
7	TIJOLO COM 08 FUROS	MILHEIRO	22
8	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	4
9	ANEL PARA CAÇIMBA 150X50	UND	4
10	ANEL PARA CAÇIMBA 50X50	UND	6
11	ANEL PARA CAÇIMBA 80X50	UND	4
12	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO 1,3M PARA PRAÇA	UND	4
13	LAGE DE CERÂMICA PARA FORRO	MILHEIRO	2
14	MANILHA 1MX1M	UND	40
15	MANILHA 1MX20CM	UND	200
16	MANILHA 1MX40CM	UND	300
17	MANILHA 1MX60CM	UND	160
18	MANILHA 1MX80CM	UND	140
19	MINI POSTE 1,50 M	UND	4
20	PEDRA PARA JANELA DE 1.00 MT	UND	8
21	PEDRA PARA JANELA DE 1.50 MT	UND	10
22	PEDRA PARA VALTERRANO	MT	160
23	PIA 1,20 X 0,50 CIMENTO	UND	4
24	BARROTE 5,5 X 5,5 CM	MT	200
25	CAIBRO 5X5CM MAÇARANDUBA	MT	300
26	CAIBRO 5X5CM MISTA	MT	300
27	COMPENSADO 04MM	FLS	4
28	COMPENSADO 10MM	FLS	20
29	COMPENSADO 12MM	FLS	10
30	COMPENSADO 15MM	FLS	4
31	LINHA 12X6 M	MT	100
32	LINHA 15X6 CM	MT	70
33	LINHA 15X6CM	MT	20
34	MADERITE 10MM 1º	FLS	40
35	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 12MM	FLS	20



36	RIPA 1,5CMX5CM MISTA	MT	400
37	RIPA 1,5CMX5CM MAÇARANDUBA	MT	220
38	TÁBUA 23 CM X 2 CM	MT 2M	30
39	TÁBUA 30 CM X 2 CM	MT 2M	24
40	FORRA MISTA PARA JANELA 100X80	JG	13
41	FORRAMENTO PARA PORTA 2.10X1.00	JG	48
42	JANELA ALMOFADA 100X 80	UND	6
43	JANELA ALMOFADINHA 100X80	UND	6
44	JANELA FICHA 1.05 X 0.80	UND	2
45	JANELA VENEZIANA 1.10 X 0,50	UND	1
46	PORTA FICHE 2.10X 0,70	UND	2
47	PORTA FICHE 2.10X 0,80	UND	2
48	PORTA FICHE 2.10X 0,90	UND	2
49	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,60	UND	14
50	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,70	UND	22
51	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,80	UND	40
52	PORTA PARANÁ 2.10 X 0,90	UND	10
53	PORTA PARANÁ 2.10 X 1,00	UND	3
54	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,60	UND	4
55	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,70	UND	4
56	PORTA SANFONADA 2.10 X 0,80	UND	6
57	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,80	UND	1
58	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.10 X 0,90	UND	1
59	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,80	UND	1
60	PORTA TRABALHADA ALMOFADINHA 2.10 X 0,90	UND	1
61	PORTA VENEZIANA 2.10 X 0,80	UND	1
62	VITRÔ BASCULANTE 30X 30	UND	10
63	VITRÔ BASCULANTE 40X 40	UND	4
64	VITRÔ BASCULANTE 60X 60	UND	2
65	BANDEJA PARA PINTURA	UND	32
66	BROCHA RETANGULAR 18X8CM CERDAS EM MONOFILAMENTO BICOLOR	UND	70
67	CAL PARA CAIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	420
68	FUNDO BRANCO 1LT	LT	16
69	FUNDO BRANCO 3.600 ML	GL	36
70	FUNDO ANTIFERREGEM 1 LT	LT	6
71	FUNDO ANTIFERREGEM 18 LTS	LATA	2
72	FUNDO ANTIFERREGEM 3.600 ML	GL	2
73	LIXA PARA FERRO N° 100	UND	100
74	LIXA PARA FERRO N° 120	UND	100
75	LIXA PARA PAREDE N° 100	UND	100
76	LIXA PARA PAREDE N° 120	UND	70
77	LIXA PARA PAREDE N° 180	UND	40
78	LIXA PARA PAREDE N° 36	UND	30
79	MASSA CORRIDA 18 LTS	LATA	50
80	MASSA CORRIDA 3.600 ML	GL	26
81	PINCEL DE 1"	UND	42





82	PINCEL DE 2"	UND	100
83	PINCEL DE 3"	UND	30
84	ROLO DE 05CM	UND	60
85	ROLO DE 10 CM	UND	120
86	ROLO DE 15 CM	UND	84
87	ROLO DE LÃ	UND	40
88	SELADOR 1 LT	LT	30
89	SELADOR 18 LTS	LATA	52
90	SOLVENTE 1L	LT	300
91	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	LT	4
92	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	LT	50
93	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 ML	GL	84
94	TINTA LÁTEX 18 LTS	LATA	270
95	TINTA LÁTEX 3.600 ML	GL	50
96	TINTA SPRAY ALUMINIO 400ML	LT	6
97	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	LATA	56
98	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	LATA	34
99	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 18 LTS	LATA	76
100	VERNIZ ACRÍLICO PARA BRILHO APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNA/EXTERNA 3.600 ML	GL	22
101	VERNIZ TIPO COPAL ALTA QUALIDADE AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS APLICAÇÃO EM MADEIRAS 3.600 ML	GL	32
102	ABRAÇADEIRA TIPO U ¾	UND	10
103	ABRAÇADEIRA TIPO U P/ELETRODUTO (1")	UND	8
104	ARAME FARPADO 500M	ROLO	4
105	ARAME GALV. 2,10MM BNG 14 BTC 25 KG	KG	4
106	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	KG	6
107	ARMADOR DE REDE CONVENCIONAL C/ SUPORTE	PAR	10
108	BARRA ROSCAVEL ¼	UND	1
109	BARRA ROSCAVEL ½	UND	1
110	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	1
111	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	1
112	CALHA ZINCO COM FUNIL	UND	10
113	DOBRADIÇA CANTO 3.1/2 ZINCADA	UND	90
114	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	UND	3
115	DOBRADIÇA PORTEIRA CACULA NO PAR	UND	3
116	DOBRADIÇA PORTEIRA NR 2	UND	3
117	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX ROSETA 823/21	UND	30
118	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	6
119	FECHADURA CROMADA INTERNA	UND	60
120	FECHADURA INOX 4600/80	UND	76
121	FECHADURA PARA ESQUADRILHA DE ALUMINIO	UND	4
122	FECHADURA STILO WC CROMADA	UND	34
123	FECHADURA TIPO CAIXÃO 930X2	UND	4
124	FERRO CONST CA-50 ¼	VARA	30
125	FERRO CONST CA-50 3/8	VARA	50
126	FERRO CONST CA-50 5/16	VARA	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE  
Fls. 294

127	FERRO DE ½	VARA	18
128	FERROLHO CHATO	UND	3
129	FERROLHO GRANDE ROLIÇO	UND	6
130	FERROLHO IMBUTIDO PARA 35	UND	6
131	FERROLHO PEQUENO ROLIÇO	UND	6
132	FERROLHO PORTA CADEADO ZINCADO 4"	UND	2
133	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADAS	UND	5
134	GRAMPO GALV 106/6 300 GR 3500 PCS	KG	2
135	PARAFUSO ¼	UND	60
136	PARAFUSO ½ X 6"	UND	60
137	PARAFUSO 3/8 X 04	UND	60
138	PARAFUSO 3/8 X 04 ½	UND	60
139	PARAFUSO 3/8 X 2	UND	60
140	PARAFUSO 3/8 X 3 ½	UND	60
141	PARAFUSO 3/8 X 7 ½	UND	60
142	PARAFUSO 3/8X 7	UND	60
143	PARAFUSO 3" X ½'	UND	60
144	PARAFUSO 5/16	UND	60
145	PARAFUSO N° 08	UND	80
146	PARAFUSO N° 10	UND	120
147	PARAFUSO N° 12	UND	60
148	PREGO 1E ¼ X14	KG	12
149	PREGO 2.1/2 X10	KG	22
150	PREGO 2X10 COM CABEÇA	KG	10
151	PREGO CABRAL 2,5"X10	KG	10
152	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 110	UND	120
153	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 220	UND	120
154	ROLDANA	UND	2
155	ROLDANA PARA POÇO N° 12	UND	2
156	TRELIÇA/ESPARCADOR 8L PESADA	UND	80
157	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA REBOCO E CONCRETO - BASE MINERAL 1L	LT	9
158	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 1 LT	LT	8
159	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO DO SISTEMA CAPILIAR PARA CONCRETO E ARGAMASSA DENS. 1,05G/CM³, EMULSÃO PASTOSA BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SILICATOS 3,6 LT	GL	20
160	COLA AC II 15 KG	PCT	480
161	COLA AC III PORCELANATO 15 KG	PCT	180
162	PISO CERÂMICO ESMALTADO ACETINADO 46X46CM PEI 5	M²	500
163	PISO CERÂMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46CM PEI 5	M²	220
164	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 33X46 PEI 5	M²	140
165	REJUNTE 1KG	KG	240
166	SILICONE INCOLOR TUBO 280G P/ USO GERAL	UND	14
167	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	8
168	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 50mm (1 1/2")	UND	6





169	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	2
170	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	14
171	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 25mm (3/4")	UND	6
172	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 32MM - (1")	UND	6
173	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 40mm (1 1/4")	UND	4
174	ADAPTADOR PVC SOLD. FLANGES LIVRES P/CX. D'ÁGUA 50MM - (1 - 1/2")	UND	4
175	ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 20mm (1/5")	UND	4
176	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA	UND	22
177	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	22
178	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	50
179	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	16
180	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	12
181	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2 EM PVC	UND	6
182	BOÍA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4 EM PVC	UND	4
183	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=1"X1/2"(32X20mm)	UND	6
184	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UND	10
185	CAIXA D'AGUA DE PVC DE 1000 L, COM TAMPA	UND	3
186	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500L, COM TAMPA	UND	3
187	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	36
188	CAIXA SIFONADA 100X 100 COM GRELHA	UND	5
189	CAIXA SIFONADA 150X 150 COM GRELHA	UND	7
190	CANO DESCARGA	UND	12
191	CHUVEIRO COM ARTICULAÇÃO CROMADO 1/2"	UND	3
192	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	6
193	COLA ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO75G	UND	22
194	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 30 CM	UND	18
195	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 50 CM 1/2	UND	20
196	ENGATE EM PVC FLEXIVEL 40 CM	UND	16
197	FITA VEDA ROSCA 30 M	UND	8
198	JOELHO PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	8
199	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	6
200	JOELHO PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND	14
201	JOELHO PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND	12
202	JOELHO PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND	12
203	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 200 MM	UND	6
204	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 1/2	UND	14
205	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 3/4	UND	14
206	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 25	UND	36
207	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 32	UND	14
208	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 40	UND	6
209	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 50	UND	5
210	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA25X 1/2	UND	24
211	JOELHO PVC SOLDAVEL DE ROSCA 25X 3/4	UND	14



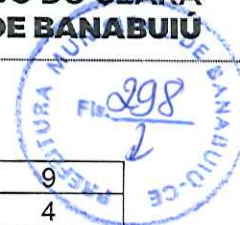




212	JOELHO PVC SOLDABEL DE ROSCA LR DE 20X1/2	UND	12
213	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40MM	UND	6
214	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50MM	UND	12
215	JUNÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100MM	UND	6
216	KIT ACOPLADO COMPLETO C	UND	6
217	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA GRANDE	UND	14
218	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PEQUENO	UND	6
219	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UND	6
220	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE ¾ X 25	UND	10
221	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 20 X ½	UND	24
222	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X ½	UND	8
223	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDABEL DE LR DE 25 X ¾	UND	10
224	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO ¾ X 1/2	UND	12
225	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 100 MM	UND	12
226	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 150 MM	UND	12
227	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 200 MM	UND	12
228	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 40 MM	UND	8
229	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 50 MM	UND	8
230	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO DE 75 MM	UND	6
231	LUVA SOLDABEL DE 20 MM	UND	6
232	LUVA SOLDABEL DE 25 MM	UND	14
233	LUVA SOLDABEL DE 32 MM	UND	12
234	LUVA SOLDABEL DE 40 MM	UND	6
235	LUVA SOLDABEL DE 50 MM	UND	6
236	MANGUEIRA JARDIM ¾ 30 MTS	UND	3
237	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS	UND	34
238	PLUG ROSCAVEL EM PVC ¾	UND	6
239	PLUG ROSCAVEL EM PVC ½	UND	6
240	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 X 50	UND	6
241	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 100X 75	UND	6
242	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 X 100	UND	3
243	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 X 100	UND	2
244	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 25 X 20 SOLDABER	UND	6
245	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 32 X 25 SOLDABER	UND	6
246	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 X 25 SOLDABER	UND	6
247	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 25 SOLDABER	UND	6
248	REDUÇÃO PVC BRANCO PARA ESGOTO 50 X 40	UND	6
249	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO ¾	UND	8
250	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 20MM	UND	3
251	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 25MM	UND	5
252	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 32MM	UND	5
253	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 40MM	UND	2
254	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES DE 50MM	UND	4
255	REGISTRO ESF. SOLD. ¾	UND	10
256	REPARO COMPLETO ENTRADA E SAÍDA EM PVC	UND	8
257	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UND	10
258	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/O	UND	4
259	REPARO UNIVERSAL EM PVC	UND	10
260	SIFÃO PVC RIGIDO TIPO COPO DN 7/8 X 1,1/2	UND	6



261	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL COMUM	UND	16
262	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	UND	8
263	SIFÃO PVC UNIVERSAL TRIPLO 1 X 40MM	UND	4
264	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100	UND	12
265	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100 X 50	UND	4
266	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150	UND	12
267	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150 X 100	UND	12
268	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200	UND	12
269	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 200 X 100	UND	4
270	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 40	UND	6
271	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50	UND	12
272	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75	UND	12
273	TEE EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 75 X 40	UND	6
274	TEE EM PVC SOLDABEL ½	UND	12
275	TEE EM PVC SOLDABEL 3/4	UND	20
276	TEE EM PVC SOLDABEL 32	UND	8
277	TEE EM PVC SOLDABEL 40	UND	6
278	TEE EM PVC SOLDABEL 50	UND	6
279	TEE EM PVC SOLDABEL LR ½	UND	6
280	TEE EM PVC SOLDABEL LR ¾	UND	6
281	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA ½ X ¾	UND	4
282	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 ½	UND	4
283	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL PARA PIA ½	UND	6
284	TORNEIRA DE ESFERA ½ X ¾	UND	5
285	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PLASTICO DE USO GERAL	UND	6
286	TORNEIRA DE PRESSÃO INOX	UND	7
287	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA METAL	UND	5
288	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	4
289	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR INOX	UND	2
290	TORNEIRA PARA JARDIM CROMADA	UND	5
291	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	8
292	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	4
293	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLÁSTICO	UND	7
294	TORNEIRA PARA PIA ½ X ¾ PLASTICO	UND	6
295	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	5
296	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 ½ X ¾	UND	3
297	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 100 MM	VARA	28
298	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 150 MM	VARA	8
299	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 200 MM	VARA	4
300	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 40 MM	VARA	10
301	TUBO EM PVC BRANCO PARA ESGOTO 75 MM	VARA	6
302	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 20 MM	VARA	5
303	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 25 MM	VARA	30
304	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 32 MM	VARA	6
305	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 40 MM	VARA	3
306	TUBO EM PVC SOLDABEL DE 50 MM	VARA	4
307	VALVULA 1603SL	UND	2
308	VALVULA LAVATORIO METAL SEM LADRÃO	UND	2



309	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST SEM LADRÃO	UND	9
310	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	4
311	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UND	3
312	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	3
313	VALVULA SUCCÃO ¾	UND	2
314	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO12LT	UND	20
315	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	4
316	COLUNA 3/8 - 7X17X4,2MM-4MT	MT	4
317	CORDA TRANÇADA PP 10MM	MT	4
318	CORDA TRANÇADA PP 8MM	MT	10
319	LINHA NAYLON N° 100 DE 100 MTS	CRTL	4
320	PIA INOX 1,20MT	UND	5
321	PIA INOX 1,50 MT	UND	3
322	PIA INOX 1.00 MT	UND	3
323	TELA MOSQUIT 1,50M	MT	70
324	TELA PAINEL 3,4X15,15X200MT	UND	10
325	TELHA TRANSPARENTE (02 CALHA)	UND	40
326	TELHATRANSARENTE (01 CALHA)	UND	22

**LOTE 07-A: (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	72
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	280
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UND	40
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UND	80
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	160
6	CLITSMONOFASICO	UND	800
7	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UND	40
8	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	40
9	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	80
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	120
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	80
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	48
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	24
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	12
15	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	KG	8
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	320
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	120
18	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	1200
19	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	640
20	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	12
21	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	12
22	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UND	40
23	FIO DE COBRE ANTICHAMA2,5 MM	PÇ	144
24	FIO DE COBRE ANTICHAMA6 MM	PÇ	40
25	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	32
26	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	120





27	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	16
28	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	240
29	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	120
30	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	280
31	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	160
32	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	160
33	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UND	160
34	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	72
35	LÂMPADA DE LED 12W	UND	480
36	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	280
37	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	480
38	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UND	160
39	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UND	40
40	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UND	24
41	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UND	72
42	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UND	60
43	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	80
44	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	80
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	5
46	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	7
47	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	7
48	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UND	6
49	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UND	12
50	REX MONOFASICO 02 LINHA	UND	8
51	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UND	16
52	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	960

**LOTE 07-B: (RESERVADO ME/EPP)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 3X4 RETANGULAR	UND	18
2	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	UND	70
3	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X4 RETANGULAR	UND	10
4	CALHA EXTERNA PVC PARA FIAÇÃO ELETRICA	UND	20
5	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UND	40
6	CLITSMONOFASICO	UND	200
7	CONECTOR PARA HASTE TERRA EM COBRE	UND	10
8	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UND	10
9	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UND	20
10	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UND	30
11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UND	20
12	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	12
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	UND	6
14	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	UND	3
15	ELETRODO SERRALHEIRO 2,50MM	KG	2
16	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/4	MT	80
17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/5	MT	30
18	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 1/2	MT	300
19	ELETRODUTO FLEXIVEL TIPO GARGANTA DE 3/4	MT	160





20	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	3
21	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	3
22	FECHO PARA FITA AÇO QUADRO DE ENERGIA	UND	10
23	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	PÇ	36
24	FIO DE COBRE ANTICHAMA 6 MM	PÇ	10
25	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	PÇ	8
26	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	30
27	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 1M	UND	4
28	INTERRUPTOR 01 TECLA COM TOMADA 10A	UND	60
29	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO	UND	30
30	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES 10A	UND	70
31	INTERRUPTOR 02 TECLAS 10A COM TOMADA 2P	UND	40
32	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	40
33	INTERRUPTOR 02 TECLAS SIMPLES 10A	UND	40
34	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES 10A	UND	18
35	LÂMPADA DE LED 12W	UND	120
36	LÂMPADA DE LED DE 07W	UND	70
37	LÂMPADA DE LED DE 09W	UND	120
38	LÂMPADA VAPORMETALICO 70 W TUBO	UND	40
39	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UND	10
40	PARAFUSO 8 POLEGADAS	UND	6
41	PLACA CEGA / ESPELHO 4X2	UND	18
42	PLACA CEGA / ESPELHO REDONDA	UND	15
43	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	20
44	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	20
45	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UND	20
46	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA COMPLETA	UND	18
47	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA COMPLETA	UND	13
48	REATOR DE 70W COM IGNITOR	UND	94
49	REX MONOFÁSICO 01 LINHA	UND	3
50	REX MONOFÁSICO 02 LINHA	UND	2
51	ROLDANA TRIFÁSICA 72X72	UND	4
52	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	240

#### 2.4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.4.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.4.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as diversas secretarias do município de Banabuiú/CE não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.4.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala,





tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.5.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 80% (Oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada a 20 % (Vinte por Cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;**

**2.6.1.** Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referencia e Edital.

**2.6.2.** Para a Cota Reservada e Exclusiva só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**2.6.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.6.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Faz-se necessária a aquisição dos bens inerentes ao objeto, com vistas a atender às necessidades de manutenção das atividades, ações e serviços desenvolvidos no âmbito desse órgão, bem como atender às necessidades de manutenção de equipamentos e outros bens móveis e manutenção e conservação predial.

### **4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados não cadastrados no Município de Banabuiú/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os





aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**4.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.5.** Documento oficial de identificação com foto do Sócio Administrador ou titular da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

#### **4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 de 02/10/2014;

**4.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**4.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**4.3.2.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**4.3.2.3.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**4.3.2.4.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 18.5.1 acima.

**4.3.2.5. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por





índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.3.2.6. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**4.3.2.7. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**4.3.2.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.**

**4.3.2.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.**

**4.3.2.10. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**4.3.2.11. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**4.3.2.12. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.**

**4.3.2.13. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.**

**4.3.2.14. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO ou CAPITAL MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez (LG) das empresas apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um).**

**4.3.2.15. Caso a licitante cote mais de um LOTE, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos LOTES dos quais for vencedor.**







4.3.2.16. No caso de Micro Empreendedor Individual, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 4.3.2.5. acima.

#### 4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (Atestado de fornecimento) com firma reconhecida em Cartório, com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para o fornecimento objeto deste certame.

#### 4.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme modelo a constar nos Anexos do edital.

4.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo a constar nos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.5.4. Alvará de funcionamento;

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverá ser adotado o **MENOR PREÇO POR LOTE** como critério de julgamento das propostas de preços apresentadas.

5.2. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade.

5.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal Nº. 012/2017, a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-





semelhante ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

**6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo do Edital quanto aos produtos entregues.

**6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

**6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de BANABUIÚ- (Respectiva Unidade Gestora Requisitante), com endereço a Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91.

**6.2.7.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.

## 7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 8. DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com





as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.1.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Gestoras do Município de Banabuiú e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal, conforme solicitado, sendo estas Unidades responsáveis pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão à Unidade Gestora eventuais inconsistências.

**9.1.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.1.3.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**9.2.** Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**10.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto





contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**11.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BANABUIÚ/CE será descredenciado no Cadastro do Município de BANABUIÚ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**11.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**11.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**11.1.4.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**11.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**11.2.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**11.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.2.3.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**11.2.3.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**11.2.3.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.2.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.2.3.4.** Tiver presentes razões de interesse público.





**11.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**11.3.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.4.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela as Unidades Gestora do Município de Banabuiú/CE, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GERENTE DE CONTRATOS.

**12.2.** As Unidades Gestoras do Município de Banabuiú/CE, através dos responsável de cada unidade gestora, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**12.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos das Secretarias Municipal. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado(s) a partir da data de sua assinatura, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**14.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

  
**FRANCISCO CARLOS FARIAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
ORGÃO GERENCIADOR







DE ACORDO:

*Imaculada Conceição Silveira*  
IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Rianna Nargilla Silva Nobre*  
RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE





## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Banabuiú  
Att. Sr(a). Pregoeiro (a) Ref.: Pregão Eletrônico nº

A Empresa sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:
  - a. Razão Social:
  - b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
  - c. Endereço completo:
  - d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
  - e. Telefone, celular, fax, e-mail:
  - f. Banco Bradesco S/A, agência e nº da conta corrente:
2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por ( ) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

### 3. Formação do Preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
4. Prazo de validade do produto;
5. Marca do produto;
6. Fabricante;

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE







## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.





3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais





fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.





- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a





ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.





12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de





Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens







anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento





municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

#### SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
---	------------------------------



ORGÃOS PARTICIPANTES- SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<<GESTOR>>
	Secretário Municipal de _____

**DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:**

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:	
EMPRESA: CNPJ:	Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS  
MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) cujo(s) preço(s) está(ão) a seguir registrado(s).

Razão Social: \_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



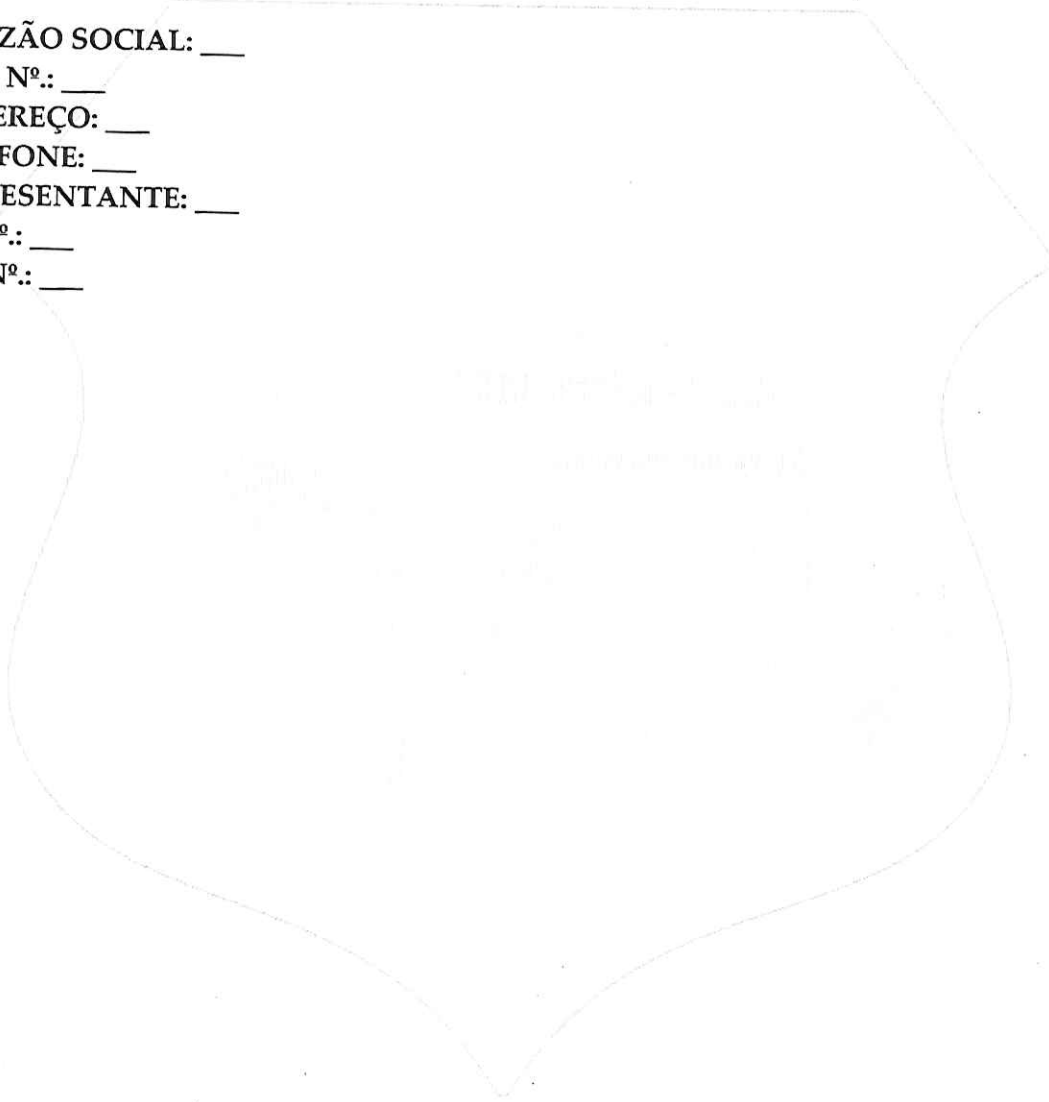


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES  
DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme item edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE c/c com o Decreto Municipal Nº. 003/2017, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_.

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_





## ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_, CPF Nº. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.003/2021 SRP PE**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$						

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.







3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;





6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:





8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.





9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (a) especialmente designado(a) pela Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

SECRETARIA \_\_\_\_\_

<<<GESTOR>>>





CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº.>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

